LEI Nº. 339, DE 17 DE OUTUBRO DE 1972.

CONCEDE PERPETUIDADE DE TERRENO À FAMÍLIA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade de terreno à família de JOÃO FURTADO DE MENDONÇA, onde jazem seus restos mortais, no Cemitério S. Miguel, desta cidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer os documentos comprobatórios dessa concessão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de outubro de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Haroldo Silva Duarte
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Moisés Rodrigues Naves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS